

DECRETO Nº 038/2025 – GAB/PMC

Constitui Comitê Intersetorial para implementação da Equipe de Trabalho do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente, edição 2025-2028 do município de Caridade do Piauí, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida das Crianças e Adolescentes do município, de acordo com o que rege a Lei Orgânica Municipal e dispositivos legais correlatos.

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que, pelo art. 227, passa a garantir os direitos das crianças e dos adolescentes como absoluta prioridade em sua condição especial de desenvolvimento;

CONSIDERANDO os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, baseados nos fundamentos da proteção integral, que trata a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, garantidores de direitos “comuns” a todas as pessoas, além daqueles direitos especiais decorridos da condição especial;

CONSIDERANDO que o Município de **Caridade do Piauí** e a Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente compartilham o objetivo comum de garantir os direitos integrais das crianças e dos adolescentes residentes no Município de Caridade do Piauí-PI;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso assinado entre o Município de Caridade do Piauí e a Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente em 20 de fevereiro de 2025, que formaliza a adesão do Município à agenda proposta pelo Programa, que tem como objetivo mobilizar, valorizar e apoiar tecnicamente prefeitas e prefeitos comprometidos com o fortalecimento das políticas públicas para infância e juventude,

DECRETA:

Art. 1º - Constituir Comitê Intersetorial para implementação da Equipe de Trabalho do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança

e do Adolescente, com a finalidade de nomear os responsáveis pela implementação e o monitoramento das atividades conjuntas e convergentes nas áreas contempladas pela iniciativa.

Art. 2º - O Comitê será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Administração;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

III - Secretaria Municipal de Cultura - SMC;

VI - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;

VII - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

IX - Secretaria Municipal da Saúde – SMS;

VII - Secretaria Municipal de Juventude.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação do Comitê Intersetorial.

§ 2º Os indicados pelos órgãos são os nomeados no decreto 037/2025 – GAB/PMC.

§ 3º A participação dos membros no Comitê não enseja nenhum tipo de subsídio ou retribuição, considerando-se sua participação, trabalho meritório.

Art. 3º - O Comitê Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos de direitos e de controle social, entidades públicas e privadas, especialistas e adolescentes e jovens para contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

Art. 4º - Compete ao Comitê:

I - acompanhar e fortalecer a atuação da equipe de trabalho envolvida neste ciclo do programa;

II - coordenar e facilitar o planejamento e diagnóstico da infância e adolescência de acordo com a agenda do Programa;

III – monitorar o desenvolvimento de políticas públicas sustentáveis, implementadas de forma planejada, participativa e intersetorial;

IV – garantir alocação orçamentária para políticas voltadas à infância e adolescência;

V – fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos e a atuação dos Conselhos Municipais de Direitos, Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

VI – ampliar os mecanismos de transparência e controle social;

IV – promover a articulação intersecretarial e interinstitucional e o diálogo com as organizações da sociedade civil, comunidades locais e adolescentes necessários para o desenvolvimento e a implementação das ações pactuadas.

Art. 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí, Estado do Piauí,
em 21 de outubro de 2025.

CLEIVANILSON JOSE DE
CARVALHO:805261953
04

Assinado de forma digital por
CLEIVANILSON JOSE DE
CARVALHO:80526195304
Dados: 2025.10.21 10:52:12
-03'00'

Cleivanilson José de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL